



Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

www.cbtg.com.br

“Povo sem tradição morre a cada geração”

PORTARIA Nº 005/2020

O SENHOR **ROBERTO BASSO - PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA - CBTG**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E,

CONSIDERANDO a realização do 22º Congresso Extraordinário Brasileiro da Tradição Gaúcha e a 17ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, nos dias 21 e 22 de novembro do corrente ano, no CTG Meu Pago na cidade de Diadema/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e orientação quanto ao recebimento das teses, moções e proposições de que tratam o regulamento Geral da CBTG, para serem apreciadas no Congresso e Convenção;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em cumprimento ao art. 48, § 3º do Regulamento Geral da CBTG, o Senhor **Raul Canal**, brasileiro, divorciado, advogado, assessor jurídico da CBTG, inscrito no CPF sob nº 418.613.020-53, como RELATOR GERAL do 22º Congresso Extraordinário Brasileiro da Tradição Gaúcha, e o Senhor **Dalton Castro de Camargo**, brasileiro, separado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 356.527.801-34, como SECRETARIO GERAL do 22º Congresso Extraordinário Brasileiro da Tradição Gaúcha.





Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

www.cbtg.com.br

“Povo sem tradição morre a cada geração”

Art. 2º - NOMEAR, em cumprimento ao art. 96, inciso III do Regulamento Geral da CBTG, o Senhor **Raul Canal**, brasileiro, divorciado, advogado, assessor jurídico da CBTG, inscrito no CPF sob nº 418.613.020-53, como RELATOR GERAL da 17ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha.

Art. 3º - ESCLARECER, que as propostas de alteração de Regulamentos deverão ser enviadas até o dia 1º/11/2020 (20 dias antes da data da Convenção – Art. 106 do Regulamento Geral), ao Relator Geral 17ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, Senhor **Raul Canal**, (raul@raulcanal.com.br, presidencia@anadem.org.br) com cópia para o Diretor Geral da CBTG, Senhor Dalton Castro de Camargo (dalton_de_camargo@hotmail.com), e para a Secretária Geral da CBTG, Senhora Marcileia Capitano Muller de Souza (marcileia.souza@tjmt.jus.br).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Remeta-se cópia à todas as entidades do quadro de associados ativos da CBTG e publique-se em seu sítio, para conhecimento de todos.

Querência/MT, 07 de outubro de 2020.


Roberto Basso

*Presidente da CBTG
Gestão 2019/2021*

